**PROJETO DE LEI Nº 1.434/2018**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1.434/2018, que **“Altera a redação do § 3º do art. 4º, da Lei Municipal nº 600, de 28 de janeiro de 2002 e dá outras providências”**.

A Lei Municipal nº 600/2002, cujo dispositivo se pretende alterar, criou o Sistema de Controle Interno, o qual possui várias atribuições conforme elencado no art. 2º e seus incisos da Lei, sendo exigência do Tribunal de Contas do Estado que funcione de forma autônoma, fiscalizando as ações, tanto do Executivo quanto do Legislativo, e se necessário apontando as falhas que por ventura a administração venha a cometer.

Ressalta-se que o valor do jeton dos integrantes do Controle Interno, desde o ano de 2010, não foi reajustado, sendo que atualmente tornou-se um valor ínfimo se comparado com a responsabilidade que o mesmo tem.

Assim, de modo a valorizar o trabalho do controle, até porque o Executivo quer que a fiscalização seja séria e caso aconteçam erros, os mesmos sejam apontados, pelo presente pretende-se o aumento do valor do jeton, pelo IGPM/FGV apurado de setembro/2010 a agosto de 2018, passando dos atuais R$ 100,00 por reunião, para R$ 160,00, limitados a R$ 320,00 mensais.

Diante do acima exposto, solicitamos a aprovação deste projeto de lei, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Certos de vossa compreensão subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXMO. SR.**

**VEREADOR ZELVIR ANSELMO SANTI**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

# PROJETO DE LEI Nº 1.434/2018

**“Altera a redação do § 3º do art. 4º, da Lei Municipal nº 600 de 28 de janeiro de 2002 e dá outras providências”**.

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica Municipal lhe confere encaminho a Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** O § 3º do artigo 4º, da Lei Municipal nº 600 de 28 de janeiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“§ 3º. Os integrantes da Central do Sistema de Controle Interno farão jus ao recebimento de um jeton por reunião no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), até o máximo de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais) por mês”.***

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.084/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 03 de agosto de 2018.

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**

**PREFEITO MUNICIPAL**